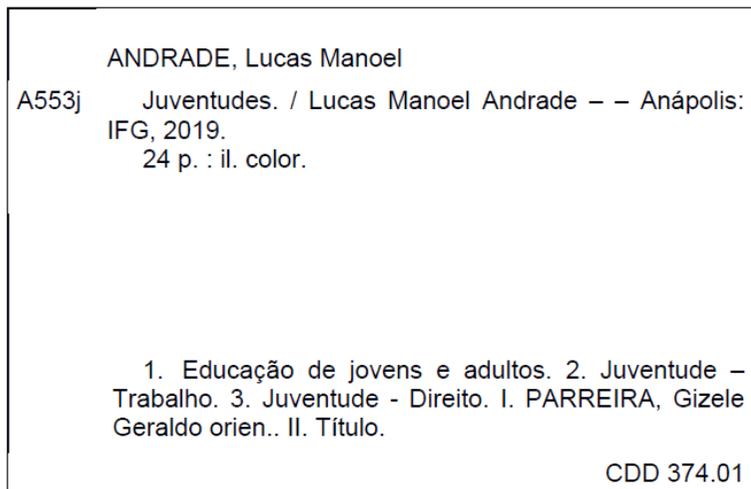


Juventudes



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)



Ficha catalográfica elaborada pelo Bibliotecário Matheus Rocha Piacenti CRB1/2992



Licença Creative Commons

Cartilhas Juventudes de Lucas Manoel Andrade está
licenciado com uma Licença Creative Commons -
Atribuição 4.0 Internacional.

Autoria e Realização
Lucas Manoel Andrade

Projeto Gráfico/Diagramação
Lucas Manoel Andrade

Revisão de Texto
Cláudia Gomes Ferreira Peres

Orientação
Gizele Geralda Parreira
Eliézer Marques Faria

Edição
1ª Edição

Anápolis
Agosto/2019

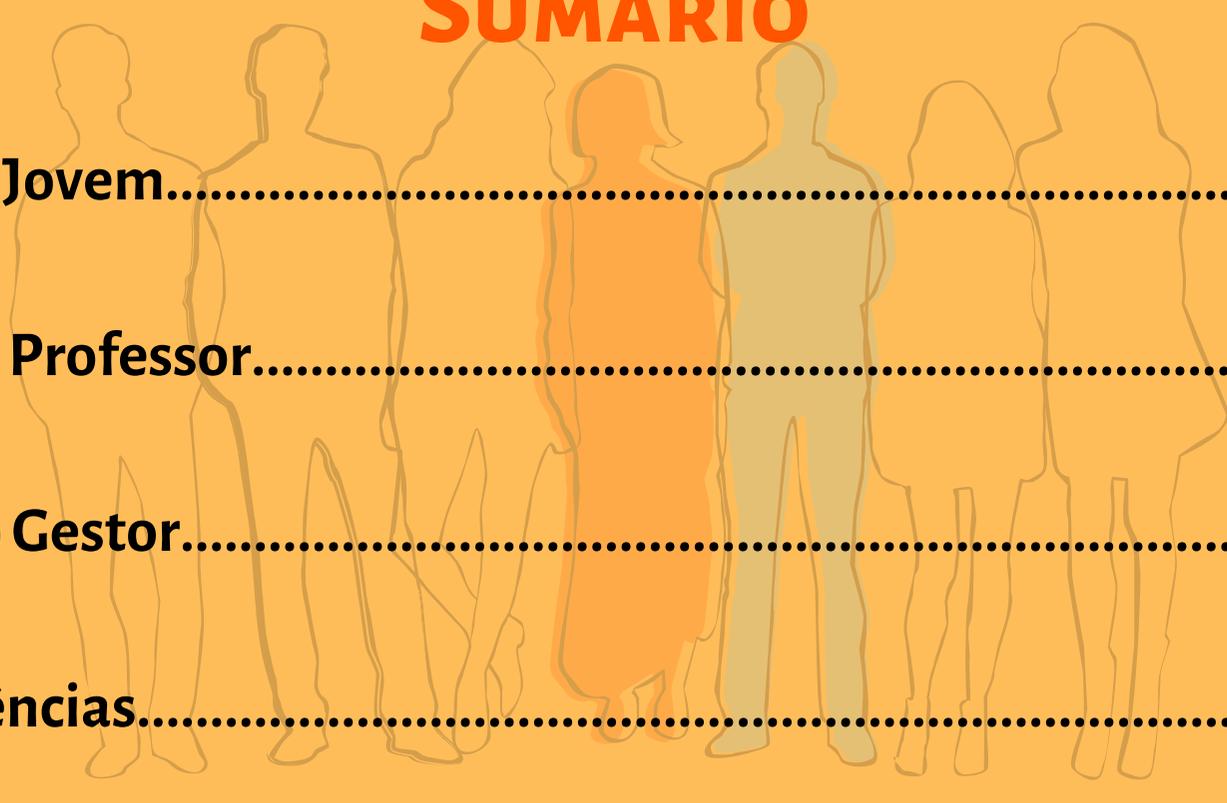
SOBRE A CARTILHA

Esta cartilha é um produto educacional resultante da pesquisa de mestrado intitulada EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E POSSIBILIDADES DE EMANCIPAÇÃO DAS JUVENTUDES: UM ESTUDO DE CASO, apresentada ao Programa de Pós Graduação a nível de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Anápolis, elaborada pelo mestrando Lucas Manoel Andrade, sob a orientação da Profa. Dra. Gizele Geralda Parreira e Prof. Dr. Eliézer Marques Faria

O objetivo principal desse documento é disseminar informações relevantes relacionadas à juventude com linguagem adequada aos diferentes públicos, de modo a possibilitar que os estudantes jovens tenham consciência de seus direitos, que o professor tenha suporte para trabalhar essas temáticas em sala de aula e que os gestores tenham subsídio quando da elaboração de documentos institucionais e implementação de políticas.



SUMÁRIO



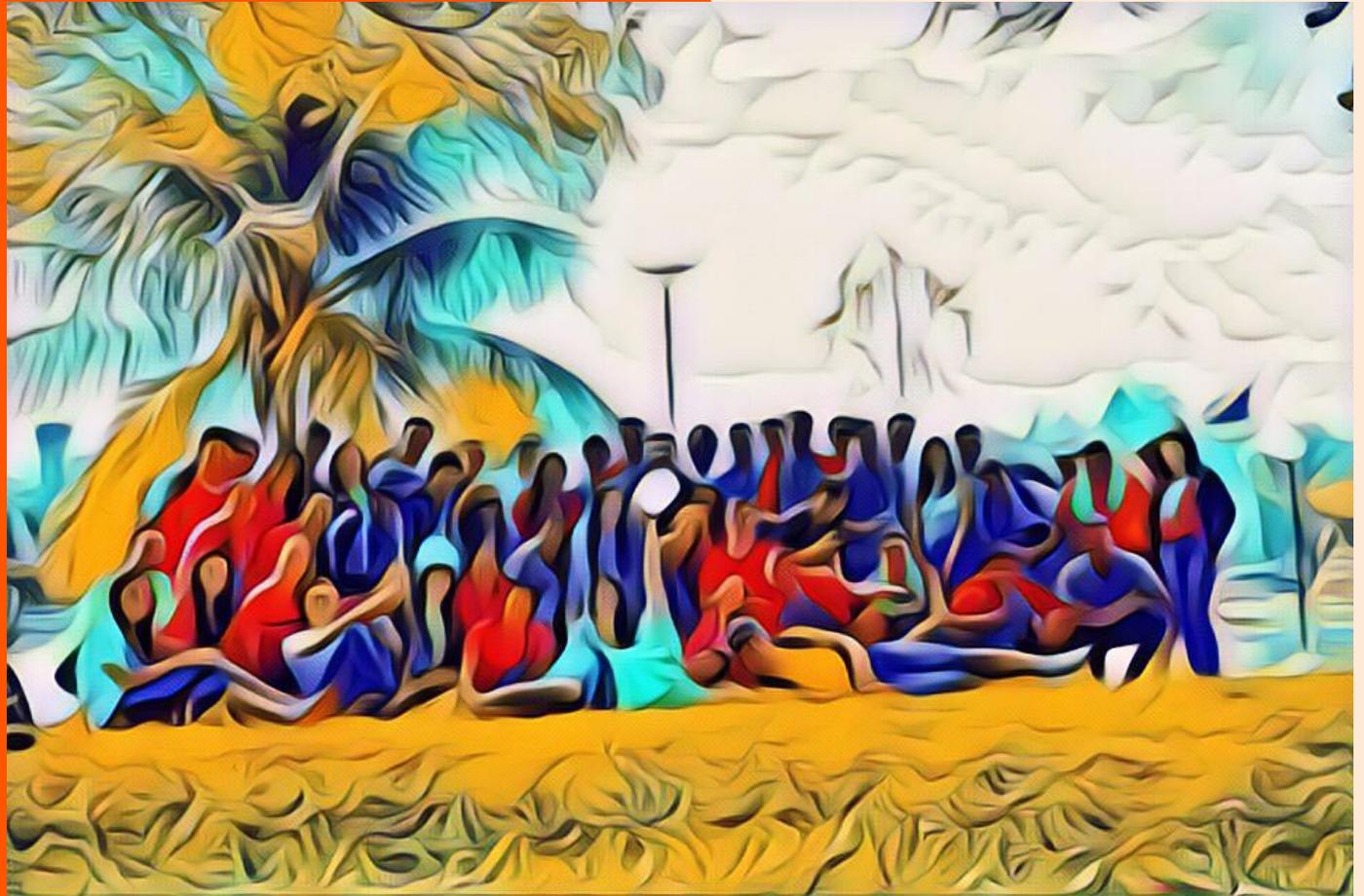
Para o Jovem.....03

Para o Professor.....10

Para o Gestor.....17

Referências.....23

Para o Jovem





QUEM É O JOVEM?

De acordo com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013), jovem é o sujeito entre os 15 e 29 anos de idade.

PARA QUE SERVE O ESTATUTO DA JUVENTUDE?

Trata-se de um documento legal que dispõe sobre os direitos dos jovens, e sobre princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude. Portanto, qualquer política que tenha como foco a juventude, deverá ser fundamentada nele.

Por meio do Estatuto da Juventude, os jovens podem conhecer e reivindicar seus direitos. Isso é muito importante, já que foram direitos historicamente conquistados por meio de lutas e movimentos sociais.



QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS JOVENS?

Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil

Os jovens devem ser inseridos nas discussões referentes às políticas públicas para as juventudes. É necessário que o Poder Público dialogue com os jovens.



Direito à Educação

O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada. O Poder Público deve atuar ainda na expansão de oferta de vagas em instituições públicas de ensino superior, além de investir em políticas de inclusão, garantindo o acesso de todos os jovens à Educação.

Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda

O Poder Público deve garantir a profissionalização, o trabalho e a renda para o jovem. Portanto, o trabalho deve ser remunerado e exercido em condições de liberdade, equidade e segurança. O Estatuto garante ainda o direito à organização coletiva do jovem trabalhador, jornadas de trabalho especiais para o estudante trabalhador, linhas de crédito para o jovem empreendedor, combate à exploração e precarização do trabalho juvenil, promoção do estágio e trabalho na juventude, apoio ao trabalhador rural e inclusão do jovem trabalhador com deficiência.



Direito à Diversidade e à Igualdade

O Poder Público deve atuar para garantir a diversidade e a igualdade de direitos e de oportunidades dos jovens, garantindo ainda que não seja discriminado por motivo de etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade, sexo, orientação sexual, idioma, religião, opinião, deficiência e condição social ou econômica.



Direito à Saúde

O jovem tem direito à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na dimensão da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral. Para tanto, é garantido o acesso universal e gratuito, inclusive com a abordagem de temas relativos ao consumo de álcool, tabaco e outras drogas, à saúde sexual e reprodutiva. O Estatuto reconhece ainda o impacto da gravidez planejada ou não, sob os aspectos médico, psicológico, social e econômico na vida do jovem. Nesse sentido, o Poder Público deve estar atento à essas realidades.



Direito à Cultura

O jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais e a participação nas decisões de política cultural, à identidade e diversidade cultural e à memória social. Por isso, o Poder Público deve garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais e incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais, valorizando a sua capacidade criativa e o conhecimento da diversidade cultural. Deve ainda, propiciar ao jovem o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional.



Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão

O jovem tem direito à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo, individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação. Para tanto, o Poder Público deve incentivar programas educativos e culturais voltados para os jovens junto aos meios de comunicação, além de promover a inclusão digital dos jovens, inclusive daqueles portadores de deficiência.



Direito ao Desporto e ao Lazer

O jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação. O Poder Público deverá valorizar o desporto e o paradesporto educacional, além de ofertar equipamentos comunitários que permitam a prática desportiva, cultural e de lazer.

Direito ao Território e à Mobilidade

O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade. Para tanto, o Estatuto prevê a oferta de transporte público subsidiado para os jovens, com prioridade para aqueles em situação de pobreza e vulnerabilidade, com oferta de vagas gratuitas e vagas subsidiadas pela metade em veículo de transporte interestadual. São garantidas, também, as condições de acessibilidade e adaptações necessárias ao jovem com deficiência.



Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente

O jovem tem direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações. Por isso, o Poder Público deve atuar para garantir a participação dos jovens nas políticas públicas de meio ambiente, estimulando e fortalecendo coletivos de juventude que atuem nesse âmbito, além de criar programas de educação ambiental que tenham como foco os jovens.



Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça

Todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua integridade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social.

O Estatuto prevê que as políticas de segurança pública voltadas para os jovens devem ser integradas às demais políticas para atuar na prevenção e enfrentamento da violência.

Devem ser priorizadas ações voltadas para os jovens em situação de risco, vulnerabilidade social e egressos do sistema penitenciário nacional, além de garantia do acesso efetivo dos jovens à Defensoria Pública, considerando as especificidades da condição juvenil.

AGORA QUE VOCÊ JÁ CONHECE OS DIRETOS DAS JUVENTUDES...

Fique atento!

O Estatuto da Juventude estabelece esses direitos. Eles são resultados de uma luta histórica. É importante que você, jovem, observe se, na prática, esses direitos estão sendo garantidos. É importante também, que você atue junto às políticas de juventude, para que seus direitos sejam efetivados.

O Estatuto prevê ainda a criação de **conselhos de juventude**, que são órgãos permanentes e autônomos, encarregados de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício dos direitos do jovem. Procure esses conselhos. Integre essas discussões! Ajude a construir políticas de juventude que atenda a você e à sua comunidade.



Se você quer saber mais...

Visite o Portal da Juventude, no endereço eletrônico <http://juventude.gov.br>

Lá você encontra várias informações e discussões referentes às juventudes.

No link <http://juventude.gov.br/estatuto> você encontra ainda vídeos e explicações para cada um dos direitos dos jovens trabalhados nessa cartilha.

Para o Professor



COMO TRABALHAR COM AS JUVENTUDES?

Cara Professora e Caro Professor

Buscamos trazer algumas orientações e reflexões para você que trabalha ou pretende trabalhar com sujeitos jovens no processo educativo.

Não objetivamos aqui trazer uma fórmula mágica, mas, ao contrário disso, alguns apontamentos e considerações que acreditamos ajudar nesse processo.

Você está cheio de dúvidas, calma...

Orientamos que leia o tópico anterior da cartilha! Sim, aquele destinado aos jovens... porque, antes de qualquer coisa, é importante conhecer sobre os direitos das juventudes para que possamos caminhar.



Por que existe um Estatuto da Juventude?

Esse documento é fruto de uma luta histórica e objetiva garantir direitos aos jovens e traçar princípios e diretrizes para as políticas públicas de juventudes.

Ele existe numa tentativa de minimizar os danos sociais sofridos pelos jovens ao longo dos tempos. Na atualidade, a juventude é compreendida como uma fase de transição para a vida adulta. Por isso, os jovens não são tratados nem como adultos nem como adolescentes, mas vivenciam, desde já, as responsabilidades da vida adulta. Nesse sentido, a contradição está presente na realidade da condição juvenil.

Por que devemos falar em juventudes, no plural?

A condição juvenil é marcada pelo processo de reconhecimento de identidades. É nessa fase da vida que o sujeitos experimentam várias situações e, a partir daí, vão formando suas convicções. Aquilo que gosta e que não gosta... Aquilo que defende e naquilo que não acredita. No decorrer desse processo, é natural que encontre outras pessoas com as quais também se identificam. Nesse sentido, a condição juvenil é forjada na diversidade. À medida em que os jovens vão formando sua identidade individual, também contribuem para a construção de identidades coletivas daqueles grupos que fazem parte. É impossível, portanto, traçar características gerais para as juventudes, sendo a diversidade seu traço característico. Nesse sentido, melhor se referir à juventude enquanto juventudes, no plural, reconhecendo, desde já, a importância da diversidade para a concepção da condição juvenil.



Para aprofundar nesse assunto:

Assista ao documentário "Nunca me Sonharam", disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=aE2gOo9rW1w&t=52s>

Esse documentário traça um perfil da juventude brasileira nas escolas públicas de todo o país.

Leia o Livro "Retratos da Juventude Brasileira", resultado de análises de uma pesquisa nacional sobre as juventudes. O livro se compromete a compreender a condição juvenil (ABRAMO, Helena W.; BRANCO, Pedro Paulo Martoni. Retratos da juventude brasileira: análises de uma pesquisa nacional. Instituto Cidadania, 2008).

JUVENTUDES E EDUCAÇÃO

As juventudes compreendem a educação como a porta de entrada de outros direitos. Muitos jovens abandonam a escola por diversos motivos (gravidez precoce, tráfico de drogas, criminalidade, empregos informais e temporários, contribuição no orçamento familiar em decorrência da desigualdade social e da pobreza). No entanto, ao perceberem a necessidade da escolarização para o acesso a empregos com melhores salários, acabam retornando à escola. E é nesse espaço que o jovem, sobretudo o jovem pobre, projeta o seu futuro. Por isso, ao trabalhar com a juventude, é preciso abandonar o estigma de desinteressado que é atribuído ao jovem. É preciso pensá-lo como sujeito que sonha e que quer chegar em algum lugar por meio do estudo.



Para aprofundar nesse assunto:

ABRAMO, Helena Wendel. Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil. IN: FAVERO, Osmar; et al. Juventude e Contemporaneidade. Brasília: MEC/UNESCO, 2007. Pp. 73-90.

DAYRELL, Juarez. A escola “faz” as juventudes? Reflexões em torno da socialização juvenil. Educação e sociedade, v. 28, n. 100, p. 1105-1128, 2007.

SINGER, Paul. A juventude como coorte: uma geração em tempos de crise social. In. ABRAMO, Helena Wendel; BRANCO, Pedro Paulo Martoni. (orgs) Retratos da juventude brasileira: análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Instituto Cidadania, 2008.

SPOSITO, Marília Pontes. Algumas reflexões e muitas indagações sobre as relações entre juventude e escola no Brasil. In. ABRAMO, Helena Wendel; BRANCO, Pedro Paulo Martoni. (orgs) Retratos da juventude brasileira: análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2008.

JUVENTUDES E TRABALHO

O trabalho é uma realidade na vida do jovem brasileiro. Isso porque desde cedo os jovens são preparados para a necessidade de ingressar no mundo do trabalho. No contexto capitalista, o jovem quer consumir e sabe da necessidade de trabalhar para poder aferir renda para o seu consumo. Por esse motivo, muitas vezes, acabam abandonando a escola para exercer atividades no mundo profissional que geram renda imediata. Os jovens estudam para poder trabalhar e muitas vezes deixam de estudar para ingressarem no mundo do trabalho. Isso acontece, principalmente com o jovem pobre, que desde cedo necessita contribuir no orçamento familiar. Uma vez que o trabalho é uma realidade na vida do jovem (quem ainda não trabalha está se preparando para tal), isso não pode ser desconsiderado no processo educativo.



Para aprofundar nesse assunto:

BRANCO, Pedro Paulo Martoni. Juventude e trabalho: desafios e perspectivas para as políticas públicas. In. ABRAMO, Helena Wendel; BRANCO, Pedro Paulo Martoni. (orgs) Retratos da juventude brasileira: análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Instituto Cidadania, 2008.

DAYRELL, Juarez. A escola “faz” as juventudes? Reflexões em torno da socialização juvenil. Educação e sociedade, v. 28, n. 100, p. 1105-1128, 2007.

GROPPO, Luís Antônio. Juventudes: sociologia, cultura e movimentos. Alfenas: UFAL, 2016.

VIANA. Nildo. Juventude e Sociedade: ensaios sobre a condição juvenil. 1ª ed. São Paulo: GIOSTRI, 2015.

TRABALHO COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO E EDUCAÇÃO INTEGRADA

Se Trabalho e Educação são tão importantes na vida dos jovens, as propostas educacionais que tenham como foco as juventudes devem se atentar para isso. Para tanto, é fundamental que o trabalho seja encarado como um princípio educativo, de modo que os estudantes compreendam o mundo do trabalho e as contradições advindas dele, para que quando estiverem exercendo qualquer atividade profissional seja capaz de se posicionar criticamente em relação às contradições do Capital. Para além disso, se espera que o jovem tenha condições de se posicionar e combater as desigualdades e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa social e economicamente.

A Educação Integrada, por sua vez, é a possibilidade de, no processo educativo, compreender, a uma só vez os conteúdos relacionados à Educação Básica e à Educação Profissional. Por meio dela, considera-se o homem em sua totalidade. O sujeito que estuda, portanto, é o mesmo que trabalha, que se diverte, que tem amigos, que se relaciona com o mundo.

Por isso, considerando que o jovem é esse ser completo, esses princípios educacionais devem ser levados em conta quando do trabalho com as juventudes.



Para aprofundar nesse assunto:

GRAMSCI, Antonio. Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo. Antonio Gramsci: cadernos do cárcere, v. 2, n. 2, 2001.

MOURA, Dante Henrique. Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectivas de integração. Holos, v. 2, p. 4-30, 2007.

MOURA, Dante Henrique; PINHEIRO, Rosa Aparecida. Currículo e formação humana no ensino médio técnico integrado de jovens e adultos. Em Aberto, v. 22, n. 82, 2009

RAMOS, Marise. Concepção do ensino médio integrado. Texto apresentado em seminário promovido pela Secretaria de Educação do Estado do Pará, v. 8, 2008.

SAVIANI, Dermeval. O Choque Teórico da Politecnia. Trabalho, educação e saúde, v. 1, n. 1, p. 131-152, 2003.

SINTETIZANDO

O educador, ao trabalhar com a juventude, deve compreender que o jovem é um sujeito historicamente constituído e em construção. É o sujeito que trabalha ou que se prepara para o trabalho e, por isso, deve compreender as contradições do mundo do trabalho e do sistema de capital. O jovem deve ser capaz de compreender o mundo, em todas as suas dimensões e atuar para a construção de uma sociedade mais justa social e economicamente.

No processo educativo, a diversidade que permeia a condição juvenil deve ser considerada. O jovem deve ser capaz de ser protagonista de sua própria realidade. Deve se buscar a emancipação desses sujeitos, para que eles tenham possibilidades de melhoria das suas condições de vida. O jovem quer - e merece - uma proposta de educação contra-hegemônica, para que tenha condições de alcançar seus sonhos e objetivos.

Por isso defendemos que o processo educativo deve ser pautado na horizontalidade, numa construção dialógica, que considere a realidade desses jovens e que os faça perceber o mundo de maneira crítica. Para tanto, a Educação Integrada e o Trabalho como Princípio Educativo são fundamentais. Por isso, é preciso que o educador compreenda as contradições que permeiam a condição juvenil, objetivando a transformação social por meio da Educação.

Não se trata de tarefa simples e, conhecer a realidade desse estudante jovem é primordial para se chegar em qualquer lugar.

Para o Gestor



GESTÃO DEMOCRÁTICA

Caro Gestor,

É de fundamental importância que você faça a leitura atenta dos tópicos anteriores, bem como do material sugerido.

Lembramos, aqui, que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) prevê como um dos princípios do ensino, a gestão democrática.

Disso, pressupõe-se que a gestão escolar seja participativa e estabeleça um diálogo com toda a comunidade acadêmica. É preciso, sobretudo, considerar os sujeitos estudantes para nortear decisões e delinear os caminhos a serem percorridos pelas instituições.

Nesse contexto, é importante que os gestores conheçam sobre a condição juvenil e reconheçam o jovem como sujeito de direitos, de modo a colaborar para que sejam protagonistas de suas próprias histórias. Por isso, pretendemos aqui colaborar para propostas de educação que contribuam para essa formação do jovem.



Para aprofundar nesse assunto:

ANA, W.; ANDRADE, L.; NOZAKI, L.; CASTRO, M. A.; DIAS, L. Reflexões sobre organização e gestão na educação profissional e tecnológica: uma análise dos elementos históricos e sociológicos. Revista de Estudos e Pesquisas sobre Ensino Tecnológico (EDUCITEC), v. 4, n. 08, 14 nov. 2018.

PARO, Vítor Henrique. Administração Escolar: introdução crítica. 17 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. Explorando e construindo um conceito de gestão escolar democrática. Educ. rev., Belo Horizonte, v. 25, n. 3, dez. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edur/v25n3/07.pdf>>. Acesso em 08jun.2018

PRINCÍPIOS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DAS JUVENTUDES

O Estatuto da Juventude traz princípios que devem nortear as políticas com a juventude. Por isso, referidos princípios devem ser observados, por exemplo, na ocasião de elaboração de propostas de cursos que contemplem a juventude. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Juventude, são princípios para políticas de juventude:

- I - promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
- II - valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
- III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País;
- IV - reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
- V - promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
- VI - respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
- VII - promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação;
- VIII - valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Parágrafo único. A emancipação dos jovens a que se refere o inciso I do caput refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, e não ao instituto da emancipação disciplinado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.



Nesse sentido, ao pensar e conceber uma proposta educacional que contemple a juventude, é preciso que tenha como enfoque, a emancipação desses sujeitos, possibilitando a sua participação social, numa perspectiva do reconhecimento do jovem enquanto sujeito de direitos. É necessária intensa reflexão sobre o bem-estar do jovem, eliminando as situações de vulnerabilidade social e violência, numa perspectiva de cultura de paz e respeito às diversidades.

DIRETRIZES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DAS JUVENTUDES

O Estatuto da Juventude prevê, em seu art. 3º, que:

Art. 3º Os agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de juventude devem observar as seguintes diretrizes:

- I - desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;**
- II - incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;**
- III - ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;**
- IV - proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;**
- V - garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre;**
- VI - promover o território como espaço de integração;**
- VII - fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude;**
- VIII - estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;**
- IX - promover a integração internacional entre os jovens, preferencialmente no âmbito da América Latina e da África, e a cooperação internacional;**
- X - garantir a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública;**
- XI - zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.**



SINTETIZANDO

É fundamental que as políticas públicas que tenham como público a juventude, contemplem o que está previsto no Estatuto. Nesse sentido, indicamos que, ao pensar em propostas de cursos que se destinem a sujeitos jovens, a gestão se atente para:

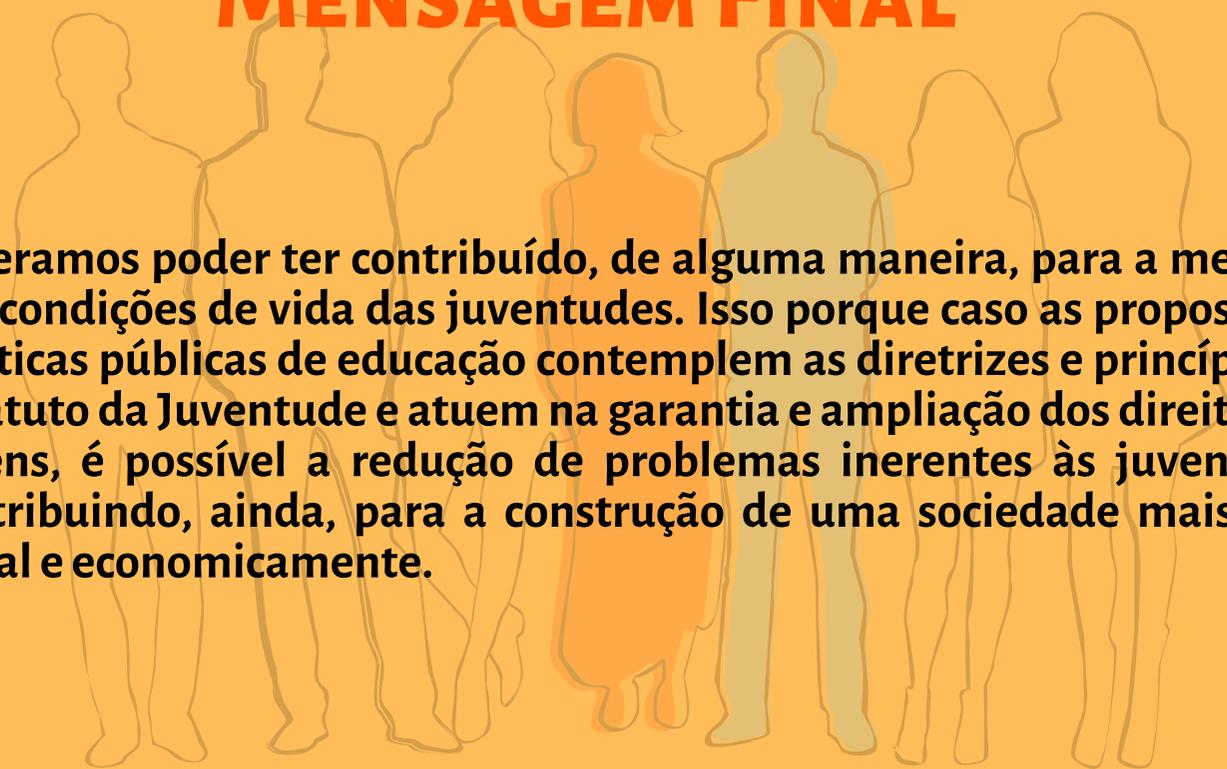
- Realizar um estudo aprofundado acerca do teor do Estatuto da Juventude;
- Dialogar com os sujeitos jovens acerca dos cursos, demandas e conteúdos que contemplam a juventude;
- Garantir que os direitos dos jovens, sobretudo aqueles previstos no Estatuto da Juventude, sejam contemplados, respeitados e divulgados;
- Contribuir para a formação humana dos sujeitos jovens;
- Contribuir para a formação política desses jovens, para que se reconheçam enquanto sujeitos de direitos e possam exercer sua cidadania.
- Discutir acerca da condição juvenil e sobre as contradições que perpassam a realidade do jovem;
- Estabelecer o trabalho enquanto princípio educativo como uma concepção norteadora do processo educativo;
- Promover a integração entre a escola e o trabalho, contemplando a realidade do jovem;
- Contribuir para a emancipação do sujeito jovem, dando-lhes condições de ser protagonista da sua própria realidade.

Alertamos para o fato de que é importante que as políticas públicas de Educação que são direcionadas aos jovens contemplem o que está previsto no Estatuto da Juventude, numa perspectiva de fortalecimento e legitimação mútua do Estatuto e da política.

É importante que o Estatuto seja lido, conhecido e divulgado. Ele é resultado de uma luta histórica e, por isso, deve ser garantido e legitimado.



MENSAGEM FINAL



Esperamos poder ter contribuído, de alguma maneira, para a melhoria das condições de vida das juventudes. Isso porque caso as propostas de políticas públicas de educação contemplem as diretrizes e princípios do Estatuto da Juventude e atuem na garantia e ampliação dos direitos dos jovens, é possível a redução de problemas inerentes às juventudes, contribuindo, ainda, para a construção de uma sociedade mais justa social e economicamente.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Helena W.; BRANCO, Pedro Paulo Martoni. Retratos da juventude brasileira: análises de uma pesquisa nacional. Instituto Cidadania, 2008.

ABRAMO, Helena W. Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil. IN: FAVERO, Osmar; et al. Juventude e Contemporaneidade. Brasília: MEC/UNESCO, 2007. Pp. 73-90.

ANA, W.; ANDRADE, L.; NOZAKI, L.; CASTRO, M. A.; DIAS, L. Reflexões sobre organização e gestão na educação profissional e tecnológica: uma análise dos elementos históricos e sociológicos. Revista de Estudos e Pesquisas sobre Ensino Tecnológico (EDUCITEC), v. 4, n. 08, 14 nov. 2018.

BRANCO, Pedro Paulo Martoni. Juventude e trabalho: desafios e perspectivas para as políticas públicas. In. ABRAMO, Helena Wendel; BRANCO, Pedro Paulo Martoni. (orgs) Retratos da juventude brasileira: análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Instituto Cidadania, 2008.

BRASIL. Estatuto da Juventude. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

DAYRELL, Juarez. A escola “faz” as juventudes? Reflexões em torno da socialização juvenil. Educação e sociedade, v. 28, n. 100, p. 1105-1128, 2007.

GRAMSCI, Antonio. Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo. Antonio Gramsci: cadernos do cárcere, v. 2, n. 2, 2001.

GROPPO, Luís Antônio. Juventudes: sociologia, cultura e movimentos. Alfenas: UFAL, 2016.

MOURA, Dante Henrique. Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectivas de integração. *Holos*, v. 2, p. 4-30, 2007.

MOURA, Dante Henrique; PINHEIRO, Rosa Aparecida. Currículo e formação humana no ensino médio técnico integrado de jovens e adultos. *Em Aberto*, v. 22, n. 82, 2009

PARO, Vitor Henrique. Administração Escolar: introdução crítica. 17 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

RAMOS, Marise. Concepção do ensino médio integrado. Texto apresentado em seminário promovido pela Secretaria de Educação do Estado do Pará, v. 8, 2008.

SAVIANI, Dermeval. O Choque Teórico da Politecnia. Trabalho, educação e saúde, v. 1, n. 1, p. 131-152, 2003.

SINGER, Paul. A juventude como coorte: uma geração em tempos de crise social. In. ABRAMO, Helena Wendel; BRANCO, Pedro Paulo Martoni. (orgs) Retratos da juventude brasileira: análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Instituto Cidadania, 2008.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. Explorando e construindo um conceito de gestão escolar democrática. *Educ. rev.*, Belo Horizonte, v. 25, n. 3, dez. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edur/v25n3/07.pdf>>. Acesso em 08jun.2018.

SPOSITO, Marília Pontes. Algumas reflexões e muitas indagações sobre as relações entre juventude e escola no Brasil. In. ABRAMO, Helena Wendel; BRANCO, Pedro Paulo Martoni. (orgs) Retratos da juventude brasileira: análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2008.

VIANA. Nildo. Juventude e Sociedade: ensaios sobre a condição juvenil. 1ª ed. São Paulo: GIOSTRI, 2015.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

Câmpus
Anápolis